



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isentais

Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

ISSAEE DE PIMENTA/MG  
RUBRICA  
51

## CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 003-2023

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG**, autarquia criada pela Lei nº 678/82, com sede administrativa na Avenida Jair Leite, nº 136, centro, Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.920.005/0001-40, representada neste ato pelo Diretor Administrativo **Sr. TARCISO GERALDO DE OLIVEIRA**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 008.350.476-10, nomeado pela Portaria Municipal nº 1.916/2021, de 04 de janeiro de 2021.

**CONTRATADA: MENDONÇA POCOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 14.083.682/0001-58 com sede na **Rua José Beirigo Araújo, n. 187, Bairro Ranulfo Mendes, Itapacerica/MG - CEP: 35.550-000**, neste ato representada pelo seu sócio **Vinicius Mendonça Medeiros**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I. Este contrato tem como fundamento a Lei 14.133/2021 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.
- II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, **especialmente os casos omissos**, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado
- III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas e condições descritas no presente.

### IV. CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO OBJETO

I. Perfuração de poço de monitoramento na Estação de Tratamento de Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG.

#### II. Da Especificação detalhada do objeto:

| Item                    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Quant      | V. Unit.     | V. Total      |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|---------------|
| 01                      | Poço de monitoramento de até 40 metros em diâmetro de 8" com revestimento em tubo geomecânico com diâmetro 4' com quatro metros de filtro e pré filtro com brita 0. Inclui-se no objeto todo material e mão de obra e demais despesas com mobilização e desmobilização, canteiro de obra, administração geral, deslocamento, hospedagem, alimentação e emissão de ART. Exclui-se licença ambiental para perfuração. | 02 unidade | R\$ 8.800,00 | R\$ 17.600,00 |
| Valor total do contrato |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |              | R\$17.600,00  |

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO PRAZO

- I. O contrato terá vigência por um período de 90 (noventa) dias, com termo inicial em **02/06/2023** e termo final em **02/09/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
- II. O contrato terá prazo de execução de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da emissão de ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

VINICIUS  
MENDONCA  
MEDEIROS:0630906  
8660

Assinado de forma digital  
por VINICIUS MENDONCA  
MEDEIROS:06309068660  
Dados: 2023.06.02  
10:50:01 -03'00'

TARCISO GERALDO  
DE  
OLIVEIRA:00835047  
610

Assinado de forma digital  
por TARCISO GERALDO DE  
OLIVEIRA:00835047610  
Dados: 2023.06.02 10:35:56  
-03'00'





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

## CLÁUSULA QUARTA

### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I. A ordem de serviço fica condicionada a emissão de Termo de Autorização de Perfuração pelo órgão responsável.
- II. A execução será realizada integral após o envio da Ordem de Serviço e Nota de Autorização de Fornecimento.

## CLÁUSULA QUINTA

### DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- I. O valor global do presente contrato corresponde à **R\$17.600,00 (dezesete mil, e sessentoss reais)**, e será pago em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do objeto.
- II. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).

## CLÁUSULA SEXTA

### DO REAJUSTE ECONÔMICO FINANCEIRO

- I. O preço do objeto do presente contrato será irreeajustável.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício em curso na seguinte rubrica orçamentária: 04.01.02.17.512.0015.2141.3.3.90.39.00.

## CLÁUSULA OITAVA

### DAS OBRIGAÇÕES

#### I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

#### I. Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513



- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## CLÁUSULA NONA

### DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as conseqüências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e se sujeitará às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.
- II. Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
- III. Na aplicação das sanções serão observadas as condições estabelecidas no Art. 156, § 1º ao 9º, Art. 157 a 163 da Lei 14.133/21.
- IV. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/21, bem como as penalidades previstas no Capítulo II-B da Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DA GARANTIA

I. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto dispensa a garantia prevista na Lei 14.133/2021, uma vez que o pagamento será efetuado após e em acordo com a execução do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
- II. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões de valor inicial atualizado do objeto do presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

### DO FORO



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

I. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas<sup>1</sup>.

**Pimenta/MG, 02 de junho de 2023**

TARCISO GERALDO DE

OLIVEIRA:00835047610

Assinado de forma digital por TARCISO

GERALDO DE OLIVEIRA:00835047610

Dados: 2023.06.02 10:37:18 -03'00'

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG**

**CNPJ: 20.920.005/0001-40**

**TARCISO GERALDO DE OLIVEIRA**

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**CONTRATANTE**

VINICIUS MENDONCA

MEDEIROS:06309068660

Assinado de forma digital por VINICIUS

MENDONCA MEDEIROS:06309068660

Dados: 2023.06.02 10:33:02 -03'00'

**MENDONÇA POCOS LTDA**

**CNPJ: 14.083.682/0001-58**

**Vinicius Mendonça Medeiros**

CPF: 063.090.686-60

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

gov.br

Documento assinado digitalmente

**SABRINA LOREN DE OLIVEIRA LIMA**

Data: 02/06/2023 10:44:04-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

gov.br

Documento assinado digitalmente

**KARINE FARIA ARAUJO**

Data: 02/06/2023 10:59:01-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2 - \_\_\_\_\_

CPF:

<sup>1</sup> Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.



|     |                                                                                     |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------|
| FLS | RUBRICA                                                                             |
| 53  |  |

**GEOVANIA GUALBERTO MACEDO**  
**Prefeito Municipal**

Redator: Kenia Sidália do Carmo

## **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG**

### **Extrato de Contrato**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG** - Extrato do Contrato Administrativo nº 003/2023 OBJETO: Perfuração de poços de monitoramento na Estação de Tratamento de Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG. CONTRATADA: Mendonça Poços Ltda. Vigência: 02/09/2023. Valor total: R\$17.600,00 (dezesete mil, e seiscentos reais). Pimenta/MG, 02 de junho de 2023. Sabrina Loren de Oliveira Lima - Presidente da CPC

Redator: Sabrina Loren de Oliveira Lima



